

ANEXO VI
RESOLUÇÃO nº 54, de 21 de novembro de 2012
FÓRMULA PARA CÁLCULO DAS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS A ENTES FEDERADOS NO ÂMBITO DO PROJOVEM URBANO

A transferência de recursos financeiros a entes federados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano será feita em, no mínimo, três parcelas, considerando a duração total do curso e a disponibilidade orçamentária.

Caso venham a ocorrer eventuais limitações orçamentárias ou financeiras nos recursos consignados ao FNDE para o Programa, cada parcela poderá ser repassada ao EEx em duas ou mais vezes.

Os repasses para financiar as ações do Projovem Urbano regulados por esta resolução serão calculados com base no número de estudantes matriculados e frequentes no curso do Programa, considerando as fórmulas abaixo e os valores *per capita* mensais.

I - **R\$ 165,00** (*cento e sessenta e cinco reais*) no caso dos municípios relacionados no Anexo I da Resolução nº 54/2012, de que este texto também constitui anexo;

II - **R\$ 175,00** (*cento e setenta e cinco reais*) no caso dos municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes, listados no Anexo II (Plano Juventude Viva) da Resolução nº 54/2012;

III - **R\$ 170,00** (*cento e setenta reais*) no caso dos estados e do Distrito Federal, em razão da excepcionalidade prevista no § 1º, art. 8º da Resolução nº 54/2012;

IV - **R\$ 180,00** (*cento e oitenta reais*) no caso dos estados que ofertarem o Projovem Urbano em municípios que integram o Plano Juventude Viva (Anexo II da Resolução nº 54/2012);

V – **R\$ 340,00** (*trezentos e quarenta reais*) no caso dos estados que ofertarem o Projovem Urbano em unidades do sistema prisional.

O cálculo das transferências considera ainda circunstâncias específicas, como:

a) no caso dos estados, a necessidade de pagar, de imediato, o transporte do material didático-pedagógico do Projovem Urbano da capital do estado, onde será entregue pelo Governo Federal, até os municípios de sua base territorial em que o programa é desenvolvido;

b) o fato de algumas ações efetivarem-se logo após a etapa de matrícula: custeio da primeira etapa de formação dos professores (educadores) de ensino fundamental, de qualificação profissional e de participação cidadã, bem como pagamento de auxílio financeiro a esses professores (educadores) durante a primeira etapa de formação.

I - Repasse da primeira parcela

A primeira parcela dos recursos a serem transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios listados no Anexo I e II da Resolução nº 54/2012 será calculada com base nas metas definidas no Termo de Adesão ao Programa (número de jovens a serem atendidos) apresentado pelo EEx, de acordo com as seguintes fórmulas:

Para os municípios:

$$Vr1 = EM1 \times [(m \times 94\% \times Vpc) + (18 \times 1\% \times Vpc)] + (12 \times 5\% \times Vpc)] + EM1 \times R\$ 54,00$$

sendo:

Vr1 = valor do repasse da 1^a parcela;

EM1 = número de alunos previstos para a etapa de matrículas de 2013;

Vpc = valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

94% = soma dos percentuais referentes a: percentual para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, qualificação profissional

1% = percentual para pagamento de auxílio financeiro para formação

5% = percentual para custeio da formação continuada

R\\$ 54,00 = valor para impressão das provas

Para os estados e para o Distrito Federal:

$$Vr1 = EM1 \times [(m \times 92,5\% \times Vpc) + (1,5\% \times 18 \times Vpc) + (1\% \times 18 \times Vpc) + (12 \times 5\% \times R\$ Vpc)] + EM1 \times R\$ 54,00$$

sendo:

Vr1 = valor do repasse da 1^a parcela;

EM1 = número de alunos previstos para a etapa de matrículas de 2013;

Vpc = Valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

92,5% = soma dos percentuais referentes a: percentual para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, qualificação profissional

1,5% = percentual para transporte do material didático (exclusivo para os estados);

1% = percentual para pagamento de auxílio financeiro para formação

5% = percentual para custeio da formação continuada;

R\\$ 54,00 = valor para impressão das provas

II - Repasse da segunda parcela

Para os municípios:

$$Vr2 = EM2 \times [(m \times 94\% \times Vpc) + (6 \times 5\% \times Vpc)]$$

sendo:

Vr2 = valor do repasse da 2^a parcela;

EM2 = número de alunos frequentes de acordo com o Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano

Vpc = Valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

94% = soma dos percentuais referentes a: percentual para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, qualificação profissional

5% = percentual máximo para custeio da formação continuada

Para os estados e para o Distrito Federal:

$$Vr2 = EM2 \times [(m \times 92,5\% \times Vpc) + (6 \times 5\% \times Vpc)]$$

sendo:

Vr2 = valor do repasse da 2^a parcela;

EM2 = número de alunos frequentes de acordo com o Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano

Vpc = Valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

92,5% = soma dos percentuais referentes a: percentual máximo para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, percentual referente à qualificação profissional

5% = percentual máximo para formação continuada;

III - Repasse da terceira parcela

Para os municípios:

$$Vr3 = EM3 \times [(m \times 94\% \times Vpc)]$$

sendo:

Vr3 = valor do repasse da 3^a parcela;

EM3 = número de alunos frequentes de acordo com o Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano

Vpc = Valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

94% = soma dos percentuais referentes a: percentual para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, qualificação profissional e pagamento de auxílio financeiro para formação

Para os estados e para o Distrito Federal:

$$Vr3 = EM3 \times [(m \times 92,5\% \times Vpc)]$$

sendo:

Vr3 = valor do repasse da 3^a parcela;

EM3 = número de alunos frequentes de acordo com o Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano

Vpc = Valor per capita;

m = meses de curso (referente a 6 meses)

92,5% = soma dos percentuais referentes a: percentual para pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios, qualificação profissional